



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

**EDITAL Nº 167/GR/UFGS/2026 - CONCESSÃO DE BOLSAS ACADÊMICAS DE
EXTENSÃO E DE CULTURA**

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, doravante denominada UFGS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e o aluno _____, da _____, fase do Curso de _____, matriculado sob nº _____, bolsista da ação intitulada “Comunicação em Rede: Fortalecimento da Presença Digital da Universidade Federal da Fronteira Sul nos Campi”, sob a coordenação de Flávia Rubiane Durgante, e orientação de _____, nesta Universidade, estabelecem entre si o Termo de Compromisso sob as condições a seguir:

- 1 Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital.
- 2 Estar com matrícula ativa, cursando o número mínimo de créditos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em que está matriculado, durante toda a vigência da bolsa.
- 3 Apresentar ao coordenador, no início de cada semestre, Atestado de Matrícula durante a vigência da bolsa.
- 4 Preferencialmente, ter obtido aprovação em pelo menos 50% dos créditos cursados no semestre anterior ao início da vigência da bolsa, exceto para estudantes ingressantes, admitindo análise de situações excepcionais mediante justificativa do orientador.
- 5 Não ter relação de parentesco com o coordenador e/ou orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive.
- 6 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza na data de assinatura do Termo de Compromisso e aceitação de bolsa.
- 7 Não acumular a bolsa institucional com outras bolsas de programas oficiais, com exceção do acúmulo de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) com as bolsas institucionais da UFGS, oriundas do orçamento próprio.
- 8 Cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- 9 Desenvolver, em conjunto com seu orientador, e cumprir, as Atividades do Plano de Trabalho previstas, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 9.1 Síntese de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista

1. Auxiliar na produção de conteúdos para as redes sociais oficiais da instituição (geral e do campus) através da elaboração de textos, produção de conteúdo audiovisual, busca ativa de participantes e edição de vídeos;
2. Acompanhar o desempenho dos conteúdos postados e auxiliar na elaboração de relatórios;
3. Auxiliar no planejamento e na elaboração de propostas para produção de conteúdos digitais que divulguem ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos <i>campi</i> da UFGS;
4. Atuar como apresentador/embaixador/influencer em peças audiovisuais da UFGS, quando necessário;
5. Contribuir com ideias e propostas para novos conteúdos e formatos;
6. Observar tendências e boas práticas em redes sociais para sugerir melhorias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

10 Apresentar Relatório Final do Bolsista de Ação de Extensão ou de Cultura no máximo 30 dias após a finalização da bolsa, em modelo de resumo expandido para Caderno de Relatos de Experiência de Extensão e Cultura da UFFS, em coautoria com o coordenador e orientador da ação.

11 Fazer referência ao apoio da UFFS ao trabalho, e incluir o nome do coordenador e/ou orientador, em caso de possíveis publicações ou participação em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

12 Participar, quando convocado, da organização e realização de atividades de Extensão Universitária promovidas pela PROEC.

13 Devolver, integralmente e corrigidos na forma da Lei, os recursos financeiros recebidos, caso haja reprovação do relatório final da proposta apresentada, abandono, e/ou descumprimento das obrigações do Termo de Compromisso do Bolsista.

14 O valor mensal da bolsa para o aluno está definido pelo Art. 1º da PORTARIA 4083/GR/UFFS/2025, e será pago no período de vigência estabelecido do edital N° ___/GR/UFFS/2026.

15 O bolsista que desejar não continuar no projeto solicitará seu desligamento ao coordenador do projeto.

16 A UFFS poderá a seu juízo, cancelar a Bolsa nas seguintes circunstâncias:

- a) Em caso de abandono de curso;
- b) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão;
- c) Por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas no ato da inscrição ou durante a vigência da bolsa;
- d) Na falta de assiduidade, pontualidade, disciplina ou probidade de desempenho das atividades da Bolsa;
- e) Pela solicitação do professor-orientador.

O aluno bolsista, ao aceitar a bolsa e assinar este Termo de Compromisso, confirma que foi selecionado por meio de instrumento público e está ciente de que sua seleção pelo orientador ocorreu de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital n° ___/GR/UFFS/2026, e compromete-se a cumprir todas as obrigações e responsabilidades descritas neste Termo de Compromisso e no Edital n° ___/GR/UFFS/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Bolsista

Nome e Assinatura do Coordenador da Ação

Nome e assinatura do Orientador de Bolsista

Caso Coordenador e Orientador sejam servidores distintos